

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.460, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 12.104.915,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.104.915,47 (doze milhões cento e quatro mil e novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
062010112214968551 - FRTPA	02500000001	319004	58.206,67
062010112214968551 - FRTPA	02500000001	319013	24.384,59
071011751214897567 - SEOP	02500000001	444042	675.002,62
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	200.000,00
151011339115127590 - SECULT	02500000001	449039	1.313.377,40
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339093	570.000,00
161011212215117603 - SEDUC	02500100102	444042	887.394,76
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449092	209.225,18
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	3.648.139,81
301010309115302337 DEFENSORIA PÚBLICA	- 02706311006	339030	826,26
301010309115302337 DEFENSORIA PÚBLICA	- 02706311006	339039	517.252,84
301010309115302337 DEFENSORIA PÚBLICA	- 02706311006	449052	82.708,89
301010309115302337 DEFENSORIA PÚBLICA	- 02706311068	339030	14.173,74
301010309115302337 DEFENSORIA PÚBLICA	- 02706311068	449052	34.128,07
301010309115302337 DEFENSORIA PÚBLICA	- 62500000001	339039	7.500,00
331011412212978338 - SEMU	02759000055	339030	400.000,00
331011412212978338 - SEMU	02759000055	339033	365.319,97
331011412212978338 - SEMU	02759000055	339036	200.000,00
331011412212978338 - SEMU	02759000055	339039	854.833,30

331011412212978338 - SEMU	02759000055	449052	775.166,69
331011442215002258 - SEMU	02759000055	339014	25.000,00
331011442215002258 - SEMU	02759000055	339030	15.000,00
331011442215002258 - SEMU	02759000055	339033	20.000,00
331011442215002258 - SEMU	02759000055	339036	40.000,00
331011442215002260 - SEMU	02759000055	339036	11.567,54
331011442215002260 - SEMU	02759000055	339039	500.000,00
331011442215002261 - SEMU	02759000055	339039	500.000,00
971010342115008228 - SEAP	02799000062	339036	138.579,35
971010342115008228 - SEAP	02799000062	339047	17.127,79
TOTAL			12.104.915,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.131, DE 11/02/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**